

Editais n.º 03/2025/URP

***Seleção de estudantes para
recebimento de Auxílio Transporte***

SUMÁRIO

1. DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO	3
2. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DOS AUXÍLIOS	3
3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO	3
4. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E PARA A PERMANÊNCIA NESSA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	4
5. DO PROCESSO SELETIVO	4
5. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES	4
6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO	5
7. DO FINANCIAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS	6
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	8
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	9
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	10
ANEXO IV – RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	11

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS URUPEMA, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes para recebimento do auxílio-moradia custeado pelo câmpus.

1. DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O Auxílio transporte tem por objetivo auxiliar o custeio dos gastos com deslocamento de estudantes oriundos de famílias com renda per capita de até 2 salários mínimos, a fim prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

1.1.1 O auxílio será pago em parcelas mensais, depositadas na conta bancária do(a) estudante selecionado(a).

1.2 O Auxílio transporte tem como público-alvo estudantes de cursos PROEJA, técnicos e de graduação presenciais:

1.2.1 que não sejam atendidos pelo transporte escolar público gratuito;

1.3.2 que percorram uma distância mínima de 5 quilômetros, considerando o percurso total, de ida e volta entre a residência e o câmpus em que ocorrem as aulas.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DOS AUXÍLIOS

2.1. Os auxílios serão distribuídos conforme quadro:

Quadro 1 - Valores dos auxílios e distribuição na chamada

CHAMA DA	VALOR UNITÁRIO DA PARCELA DO AUXÍLIO	NÚMERO DE PARCELAS A SEREM RECEBIDAS POR ESTUDANTE	NÚMERO PREVISTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS (Vagas)	Valor total a ser destinado
1	R\$ 100	6	3	R\$1.800,00

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para se candidatar a uma das vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- A. estar com a matrícula ativa no seu curso;
- B. estar com o índice de vulnerabilidade social (IVS) válido;
- C. estar matriculado em mais de uma unidade curricular, as quais preencham no mínimo 4 dias de aula na semana;
- D. enviar a inscrição de acordo com os prazos e determinações dos itens 5 e 6 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E PARA A PERMANÊNCIA NESSA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 O estudante contemplado com o auxílio deverá ser titular de uma conta bancária (conta corrente ou poupança), em qualquer banco.

4.1.1 A conta bancária mencionada deverá ser informada no ato de preenchimento do Termo de Compromisso.

4.2 Para manter-se recebendo o Auxílio moradia, o estudante contemplado deverá:

- A. Ter IVS válido e sua matrícula ativa em curso regular;
- B. Frequentar no mínimo 75% das aulas das unidades curriculares em que está matriculado(a).
- C. Manter seu comprometimento com os estudos.

4.2.1 O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente somente a aprovação. Esta avaliação é realizada pela equipe pedagógica, preferencialmente nos conselhos de classe, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante e na escuta qualificada dos docentes.

4.2.2. A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado.

4.3. Este auxílio não poderá ser acumulado com o Auxílio moradia da Reitoria (Edital 03/2025/DAE-Proen), nem com o Auxílio moradia custeado pelo câmpus.

4.4. O estudante poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento do Auxílio transporte previsto neste edital, pelo e-mail: assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br.

5. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrição neste edital estarão abertas para estudantes do IFSC - Câmpus Urupema, conforme cronograma abaixo:

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo do Auxílio Transporte

CHAMADA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSO AO RESULTADO	RESULTADO HOMOLOGADO	QUANTIDADE DE PARCELAS A RECEBER
1ª	27/06 a 04/07	09/07	10/07 e 16/07	18/07	6

5.2. A inscrição neste processo seletivo consiste no envio, pelo estudante, do Requerimento de inscrição (ANEXO I) junto com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, para o e-mail assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br. Orienta-se que o título da mensagem (assunto) seja “Auxílio transporte”.

5.3. A distribuição do Auxílio transporte será ordenada por meio do IVS, contemplando os estudantes com maior vulnerabilidade social, respeitando-se os critérios de inscrição.

5.3.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate: maior distância da cidade da família de origem em relação ao câmpus em que o estudante está matriculado; segundo, maior idade..

5.4 Os resultados parciais e finais serão divulgados no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus>, conforme o cronograma estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.5 Caberá recurso ao resultado preliminar deste processo seletivo.

5.5.1 No recurso, o estudante poderá complementar sua documentação, conforme orientações do resultado preliminar; ou indicar o item deste edital em que julga que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada, justificando sua avaliação.

5.5.2 A interposição de recurso consiste no envio do formulário de recurso (Anexo III), com a documentação complementar ou comprobatória (se houver) para o e-mail assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br.

5.5.3 Não serão acolhidos os recursos que solicitem a supressão ou a alteração de documentos enviados na inscrição.

5.6 O envio da documentação e o atendimento dos prazos previstos neste edital, assim como o acompanhamento da publicação dos resultados, é responsabilidade exclusiva do estudante.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetivar a inscrição, o estudante deverá enviar seu Requerimento de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, junto com os seguintes documentos:

6.1.1 Termo de compromisso (Anexo II), com indicação de dados bancários.

6.1.2 Comprovante de residência;

6.1.2.1 Serão aceitos como comprovantes de residência: contas de luz, água, internet ou telefone fixo dos dois últimos meses;

6.1.2.2 Caso o comprovante de residência não esteja no nome de alguém de sua família, deverá ser juntada declaração de residência preenchida pelo(a) terceiro (ANEXO III), titular da conta;

6.1.3. Comprovante de distância percorrida, caso o comprovante de residência não indique endereço completo (nome da rua e número).

6.1.3.1 Servirá como comprovante da distância percorrida a captura de imagem do Google maps ou similar, que indique a distância e tempo percorrido da residência do estudante até o câmpus.

7. DO FINANCIAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

7.1. Serão destinados para este edital até 1.800,00 (mil e oitocentos reais), provenientes do orçamento do câmpus e detalhados no projeto 09URP-2.4.4/25 - Auxílio Transporte para Discentes.

7.2. Caso o recurso previsto para uma chamada não seja gasto dentro de sua competência, poderão ser realizadas chamadas extraordinárias.

7.3. O pagamento do Auxílio moradia está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do Câmpus Urupema.

7.4. A contestação dos pagamentos devidos e não recebidos deverá ser feita através de envio de e-mail para assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br, com a solicitação acompanhada de extrato bancário que demonstre o não recebimento.

7.5. Eventuais pagamentos retroativos somente poderão ser realizados na vigência deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Com exceção do Auxílio Moradia, o Auxílio-transporte poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante, respeitadas as regulamentações vigentes.

8.2 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou omissão nas informações declaradas deverão ser enviadas para o e-mail assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br, para acolhimento e averiguação pela Coordenadoria Pedagógica.

8.2.1 O estudante denunciado terá direito à ampla defesa.

8.2.2 Comprovada má fé ou recebimento indevido do Auxílio moradia, o estudante terá seu auxílio cancelado, perderá o direito de concorrer nas próximas chamadas deste edital e restituirá os valores recebidos irregularmente através de GRU.

8.3 O Câmpus Urupema poderá lançar, a qualquer momento, retificação deste edital.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenadoria Pedagógica e, em segunda instância, pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Direção-Geral do Câmpus Urupema.

8.5 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Urupema, 26 de junho de 2025.

EVELISE ZERGER

Diretora Geral do Câmpus Urupema

Autorizado conforme despacho eletrônico no documento nº 23292.020525/2025-95

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Nº de matrícula: _____ IVS: _____

Curso: _____

Nº do CPF: _____

Distância percorrida por dia pra vir para a aula (km) _____

Custo mensal com transporte (R\$): _____

Endereço completo: _____

Marque com um X todas as frases verdadeiras, de acordo com sua situação:

- () Quero participar da seleção para o recebimento do Auxílio transporte.
- () Declaro que o trajeto entre a minha casa e o Câmpus, no horário em que minhas aulas ocorrem, não é atendido pelo transporte escolar gratuito.
- () Declaro que não tenho todas as minhas despesas com o transporte para as aulas totalmente custeadas por outro órgão público, como a prefeitura de minha cidade.

ATENÇÃO: É responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar editais, atender aos prazos estabelecidos por eles e verificar os resultados nos murais, no site do câmpus ou no grupo de whatsapp da assistência estudantil.

Urupema, _____.

Assinatura

ATENÇÃO: É responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar editais, atender aos prazos estabelecidos por eles e verificar os resultados nos murais, no site do câmpus ou no grupo de whatsapp da assistência estudantil.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Nome completo: _____

Curso: _____

Nº de matrícula: _____

EU DECLARO QUE estou ciente de que devo cumprir as seguintes condições para o recebimento do auxílio moradia:

- a) Matrícula ativa e regular;
- b) Frequência de no mínimo 75%;
- c) Comprometimento com os estudos (frequência, empenho e iniciativa para a aprendizagem).

EU ME COMPROMETO A solicitar cancelamento deste auxílio à Coordenadoria Pedagógica, setor de assistência estudantil se passar a ter meu transporte custeado por outro órgão público ou se precisar parar de frequentar as aulas.

EU SOLICITO QUE o valor do Auxílio transporte seja depositado na minha conta:

Nome do Banco: _____

Número da agência: _____

Número da conta: _____

Tipo da Conta: () poupança () corrente

Conta digital: () sim () não

OU

() cadastrada no sistema do PAEVS (que utilizo para receber os outros auxílios).

Assinatura

Data: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(apresentar esta declaração na inscrição se o comprovante de residência não estiver no nome de alguém listado no Cad-Único da sua família)

Nome completo do titular do comprovante de residência: _____

CPF: _____

DECLARO, para fins de comprovação de residência, que (*nome do estudante*) _____
_____ mora no endereço
apresentado no comprovante de residência em anexo, o qual está em meu nome.

Responsabilizo-me completamente pela veracidade das informações prestadas neste documento.

Urupema, _____.

Assinatura do(a) titular do comprovante de residência

ANEXO IV - RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Nome completo: _____

Nº de matrícula: _____

Solicito revisão do resultado do EDITAL N.º 07/2024/URP - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Justificativa: _____

Responsabilizo-me completamente pela veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura

Data: _____